



## INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Robério Negreiros)

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, A INCLUSÃO DO FUNCIONAMENTO DE SHOPPINGS ABERTOS E ESPECIALIZADOS EM MÓVEIS PARA CASA E ELETRODOMÉSTICOS NO DECRETO Nº 40.583, DE 1º DE ABRIL DE 2020.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, a inclusão do funcionamento dos shoppings que são abertos e que são especializados em lojas de móveis para casa e eletrodomésticos, no artigo 4º do Decreto nº 40.583 de 1º de abril de 2020, que trata da exclusão da suspensão disposta no artigo 3º deste mesmo Decreto.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação sugere ao Poder Executivo a conceder no Decreto nº 40.583 de 1º de abril de 2020, a inclusão do funcionamento dos shoppings que são abertos e que são especializados em lojas de móveis para casa e eletrodomésticos.

Por meio do Decreto nº 40.612, publicado em 09/04/2020, em Edição Extra do Diário Oficial do Distrito Federal, foi autorizada a reabertura de lojas de eletrodomésticos e móveis. Com isso, estabelecimentos especializados na venda de itens como fogão, geladeira, cama, sofá e outros móveis tiveram sinal verde para abrir as portas novamente.

Contudo, não se mostra razoável a não abertura dessas mesmas lojas em shoppings abertos, ocasionando, inclusive, uma concorrência desleal com as lojas em funcionamento.

Ademais, esses shoppings abertos, especializados em móveis e eletrodomésticos funcionariam em regime especial diferenciado, adotando, entre outras, as seguintes regras:

- horário de funcionamento reduzido;
- fluxo de pessoas controlado, com número máximo de clientes e atendimento com horário marcado;
- abertura do shopping por entrada única, a fim de efetivar o controle da frequência;
- disponibilização de luvas, máscaras e álcool em gel aos funcionários do shopping, bem como pela loja aos seus colaboradores;

- manutenção do distanciamento mínimo de 2 metros entre funcionários e clientes.

Cumpra-se, que a praça de alimentação continuaria sem funcionamento.

Com efeito, não obstante estar prevista a abertura do comércio, em geral no dia 03/05, certo é que um dia de comércio fechado, como feriados, causa muito prejuízo para os empresários e para o Estado.

Antes da pandemia, já era previsto, segundo avaliação do setor, em razão dos feriados de 2020, perda de mais de R\$ 300 bilhões por linhas de produção paradas e lojas fechadas Brasil afora.

O ano de 2020 tem 11 feriados. Isso quer dizer que o Brasil teria, antes da existência do novo coronavírus, um impacto negativo acima de 4% do PIB. Como o PIB brasileiro previsto para 2020 era de pouco mais de R\$ 7 trilhões, por conta das perdas, em razão dos feriados, ficaria em torno de R\$ 300 bilhões.

Ou seja, um dia a mais fechado causa muito prejuízo ao comércio e ao Estado.

Pela importância da matéria, conto com apoio dos meus pares para a aprovação desta indicação.

Sala das comissões, em de 2020.

## DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

*PSD/DF*



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Deputado(a) Distrital**, em 17/04/2020, às 14:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0099272** Código CRC: **666E017A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 19– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488182  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br](mailto:dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br)

00001-00014732/2020-19

0099272v3



PROPOSIÇÃO - IND 3888/2020

LIDO EM: 22/04/2020

Brasília, 22 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 22/04/2020, às 19:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 0101806 Código CRC: 50DCE1A9.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: 6133488275  
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00014732/2020-19

0101806v2



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3888/2020  
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00014732/2020-19

LIDO EM: 22/04/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo (art. 69-B/RICLDF).

**Lucas Kontoyanis**

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 01/05/2020, às 16:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0108444** Código CRC: **090EDB16**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00014732/2020-19

0108444v2